



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS LAZAROTTO**, no uso de suas atribuições Legais, TORNA PÚBLICO, a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso III, alínea f.
- b) Decreto Municipal nº 2.394/2023

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O 14º CONGRESSUL – CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES, PROMOVIDO PELA ACONTURS, EM SANTA ROSA/RS, DE 06 A 09 DE OUTUBRO DE 2026, DESTINADA À CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR ODETE DE COUTO GAVA, para fins de aperfeiçoamento e atualização técnica no exercício de suas atribuições institucionais, conforme especificações e valores constantes neste edital.

1.2. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização da Demanda do Conselho Tutelar / Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO PARA O 14º CONGRESSUL – CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES, PROMOVIDO PELA ACONTURS EM SANTA ROSA/RS, DE 06 A 09 DE OUTUBRO DE 2026.	INSCRIÇÃO	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 450,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Santa Helena/SC possui a necessidade de promover a capacitação e a atualização continuada de representante do Conselho Tutelar, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). Conforme o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O pleno e eficaz desempenho das atribuições fixadas no art. 136 do ECA demanda constante aperfeiçoamento técnico-jurídico e atualização procedimental perante a rede de proteção. A formação continuada dos conselheiros tutelares encontra amparo na legislação aplicável e nas normas do CONANDA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.3. A solução escolhida consiste na participação presencial no 14º CONGRESSUL – Congresso Sul-Brasileiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, promovido pela ACONTURS, em Santa Rosa/RS, de 06 a 09 de outubro de 2026. O evento proporciona imersão técnica, atualização normativa, análise de situações práticas e articulação com integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, atendendo diretamente às necessidades institucionais do Conselho Tutelar.

2.4. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, diante da inviabilidade de competição para participação no evento específico.

2.5. A escolha da entidade e a compatibilidade do preço encontram-se demonstradas nos documentos que instruem o processo, inclusive declaração de organização e comercialização oficial, atestados de capacidade técnica e justificativa de preço.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A escolha recai sobre a ACONTURS – ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ nº 10.604.267/0001-41, entidade promotora e organizadora do 14º CONGRESSUL.

3.2. A ACONTURS é responsável pela organização e pela comercialização oficial das inscrições do 14º CONGRESSUL – Congresso Sul-Brasileiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, a ser realizado de 06 a 09 de outubro de 2026, em Santa Rosa/RS, conforme declaração apresentada pela própria entidade.

3.3. A entidade demonstra experiência na realização de capacitações, formação continuada, palestras, cursos, seminários e eventos destinados a Conselheiros Tutelares e integrantes da Rede de Proteção, conforme atestados de capacidade técnica juntados ao processo. Dessa forma, considerando a natureza do evento, a experiência comprovada da entidade e a inviabilidade de competição para a inscrição pretendida, justifica-se a sua escolha.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. A justificativa do preço fundamenta-se no valor oficial da inscrição estabelecido pela entidade promotora do evento, correspondente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme documentação juntada ao processo.

4.2. O valor total da contratação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) inscrição, conforme tabela oficial e documentação emitida pela ACONTURS.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

5.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n. 14.133/21.

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*
- b) *Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;*
- e) *Certidão Negativa do FGTS, da sede do proponente;*
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.2 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será realizada mediante a validação das certidões elencadas no item 5.1.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação direta fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7. DA DISPENSA DA ANÁLISE JURÍDICA

7.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 53, § 5º, admite a dispensa da análise jurídica nas hipóteses previamente definidas pela autoridade jurídica máxima competente, considerando, entre outros critérios, o baixo valor da contratação.

7.2. No âmbito do Município de Santa Helena, o Decreto Municipal nº 2.394/2023 estabelece, em seu art. 160, inciso III, a possibilidade de dispensa da análise jurídica nas contratações cujo valor seja de até 2% (dois por cento) do valor previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalva expressamente aplicável às contratações diretas, conforme § 2º do mesmo artigo.

7.3. Considerando que o valor da presente contratação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), fica dispensada a análise jurídica do processo, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 66, inciso VII, e art. 160, inciso III e § 2º, do Decreto Municipal nº 2.394/2023.

8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela entidade promotora do evento, mediante emissão prévia de nota de empenho e apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica, observadas as normas da Administração Municipal.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros necessários à execução da presente contratação serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, classificadas e codificadas sob os números:

- Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Dotação Orçamentária: nº 117.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será executado mediante a efetivação da inscrição e a participação da conselheira tutelar indicada no 14º CONGRESSUL, a ser realizado de 06 a 09 de outubro de 2026, em Santa Rosa/RS, conforme a programação oficial da ACONTURS.

11. PENALIDADES



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11.1. A empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. À vista da exposição dos motivos acima, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação da ACONTURS – ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ nº 10.604.267/0001-41, para a aquisição de 01 (uma) inscrição no 14º CONGRESSUL – Congresso Sul-Brasileiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), determinando-se a emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou instrumento cabível.

12.2. O ato que autoriza a contratação direta e os demais documentos pertinentes deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Helena - SC, 01 de outubro de 2026.

CLOVIS

LAZAROTTO:

56347359987

Assinado de forma
digital por CLOVIS
LAZAROTTO:563473599
87

Dados: 2026.10.01
09:43:39 -03'00'

CLOVIS LAZAROTTO

Prefeito Municipal